

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO ESCOLAR INTERNO do COLÉGIO ÁGORA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 04/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Regimento Escolar Interno do Colégio Ágora na modalidade Educação Infantil.

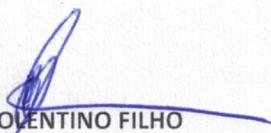
Artigo 2º - O Regimento Escolar Interno do Colégio Ágora orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição e pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, aos 27 dias do mês de março de dois mil e dezenove.


VALDSOM TOLENTINO FILHO
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

